



Prefeitura Municipal de Icém

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 336/66, DE 05 DE SETEMBRO DE 1.966.-

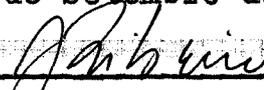
Dispõe sôbre abertura de um crédito especial que especifica e dá outras providências.-

JOÃO RIBEIRO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas:-

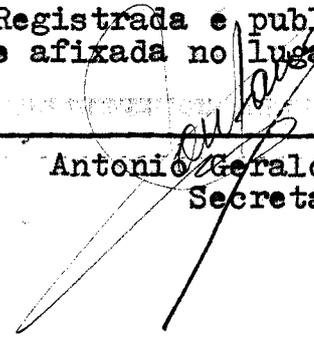
FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL decretou e êle promulga a seguinte lei:-

- Artigo 1º - Fica aberto na Divisão de Contabilidade da Prefeitura, um crédito especial, no valor de Cr\$900.000 (novecentos mil cruzeiros), para ocorrer com despesas de transporte de alunos de Icém a Nova Granada.-
- Artigo 2º - O crédito acima, correrá por conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.-
- Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor, a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

P.M. de Icém, 08 de setembro de 1.966.-


JOÃO RIBEIRO DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada no lugar de costume, em data supra.-


Antonio Geraldo Fontana
Secretário